# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

- **1.1**. Solicitação de abertura de processo licitatório de Registro de preços para futura aquisição parcelada de material de construção e material elétrico para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.
- **1.2.** Em caso de divergência entre as especificações e unidade de fornecimento dos produtos insertas no SIASGnet e as deste termo, prevalecerão as constantes neste termo e no edital:

Item	Cat mat	Descrição do produto	Uni dade	Quan tidade	Valor máximo referência	Total
1		Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces / retangular / tijolinho / paver / holandês / paralelepípedo, 20 x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa, cor natural	250	M²	61,02	15.255,00
2	451499	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 x 25 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa, cor natural	250	M²	92,82	23.205,00
3	603649	Bloco de vedação de concreto aparente 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	1.500	Unid	4,00	6.000,00
4	216958	Brita, material: rocha triturada, tamanho 2	270	M³	169,38	45.732,60
5	386790	Cabo multiplex 10mm, monofásico, rolo de 100 metros	16	Rolo	250,42	4.006,72
6	237928	Cimento portland saco de 50 kg	750	Saco	45,64	34.230,00
7	271701	Ferro CA-50 b, ½", barra com 12 metros	210	Unid	92,65	19.456,50
8		Ferro CA-60, 5mm, barra com 12 metros	210	Unid	19,25	4.042,50
9	445743	Lâmpada Led 50W, Modelo: Bulbo, Temperatura de cor: Branco frio (6000~6500k), Eficiência: 90lm/w, Fluxo Luminoso( Lumens) ~4000lm, Ângulo: 270°, Potência: 50w, Frequência: 60Hz, Tensão: Bivolt automático(110-220V), Temperatura de operação: -25~45°C, Vida Util média: 25.000 horas, Garantia maior ou igual a 12 meses, Dimensão aproximada: 256x138mm, Base: E-27, Material: plástico, Certificação: INMETRO	1.890	Unid	18,08	34.171,20
10	333204	Lixa para alvenaria nº 80, largura mínima 12 cm	55	Metro	3,55	195,25
11	437348	Lona plástica, espessura: 200 micra, rolo medindo 8 x 100 m, cor: preta, aplicação: cobertura proteção	20	Rolo	1.108,23	22.164,60
12	621564	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo de cura, podendo ser estocado por até 24 meses. ( sacos com 25 kg )	1.510	Unid	25,82	38.988,20
13	601764	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, 30 x 12/15 cm (H X L1/L2)	400	Unid	33,50	13.400,00
14	470831	Pó de Brita	280	M³	188,44	52.763,20
15	485990	Quadro de distribuição sobrepor 16 disjuntores - fabricado em pvc antichama, grau de proteção ip40, aceita disjuntores padrão nema ou din, na cor branca. Certificação Inmetro e cfe normas ABNT.	11	Unid	124,55	1.370,05
16	446478	Quadro de distribuição sobrepor 4 disjuntores - fabricado em pvc antichama, grau de proteção IP40, aceita disjuntores padrão Nema ou Din, na cor branca. Certificação Inmetro cfe normas ABNT	11	Unid	33,33	366,63
17	612432	Refletor de Led. Características técnicas: Potência: 500W em LED. Fluxo luminoso: mínimo de 45.000 a	50	Unid	135,78	6.789,00

		55.000 lúmens. Eficiência luminosa: ≥ 90 lm/W.				<u> </u>
		Temperatura de cor: 6000K a 6500K (branco frio).				
		Ângulo de abertura: 90° a 120°, proporcionando ampla				
		dispersão luminosa. Tensão de alimentação: Bivolt				
		automático (220V AC / 50-60Hz). Fator de potência: ≥				
		0,95. Vida útil nominal: mínimo de 50.000 horas. Grau				
		de proteção: IP66 (resistente à água e poeira).				
		Dissipador de calor em alumínio de alta performance,				
		garantindo menor aquecimento e maior durabilidade.				
		Lente em vidro temperado de alta resistência. Índice de				
		reprodução de cor (IRC): > 80. Classe de isolamento:				
		Classe I. Braço ou suporte ajustável para fixação em				
		parede, poste ou estrutura metálica. Acendimento				
		imediato, sem necessidade de aquecimento. Baixo				
		consumo de energia, substituindo refletores de vapor				
		metálico/sódio de 1000W.				
18	604125	Mangueira de Led. Características técnicas: LED de alto	20	Rolo	606,33	12.126,60
		brilho e baixo consumo energético. Material: tubo em				
		PVC cristal flexível e transparente, resistente a				
		intempéries e raios UV. Comprimento mínimo de 100				
		metros por rolo. Diâmetro do tubo: aproximadamente				
		13 mm. Mínimo de 36 LEDs por metro. Cores: branco				
		frio e branco quente. Voltagem: bivolt automático				
		(220V AC). Grau de proteção: IP65 (resistente à chuva				
		e poeira, próprio para uso externo). Vida útil estimada:				
		superior a 30.000 horas. Flexibilidade: permite				
		modelagem em diferentes formatos (arcos, letras,				
		desenhos e estruturas metálicas). Possuir conectores de				
		emenda e terminais de acabamento. Efeito luminoso:				
		fixo com controlador eletrônico para efeitos (pisca,				
		sequencial, flash etc.). Produto certificado pelo				
		INMETRO e em conformidade com normas de				
10	000040	segurança elétrica.	0.40	TT '1	44.00	26,060,00
19	396619	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	840	Unid	44,00	36.960,00
20	400054	x 30cm x 2,7 metros	7.40		111 41	60 161 40
20	480854	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	540	metro	111,41	60.161,40
21	460704	altura 2,45, espaçamento malha 10x10cm	2	T Indial	500.00	1 000 00
21	460781	3 '	2	Unid	500,00	1.000,00
		de áreas, volumes e medições indiretas de altura, com				
		precisão, para uso em obras civis, instalações elétricas,				
		arquitetura, projetos de interiores etc. características:				
		Alcance de medição de Até 40 metros, Precisão ± 1,5 mm, Faixa mínima de medição de Aproximadamente				
		0,15 m, Tempo típico de medição de ≤ 0,5 s, Memória				
		interna Armazenagem no mínimo 10 medições, Funções				
		de cálculo Comprimento, área, volume,				
		adição/subtração, Unidades de medida				
		Metro/centímetro, pés/polegadas, Alimentação 2 pilhas				
		1,5 V (tipo AAA), Estrutura/robustez Resistência a				
		quedas de até 1 m, Peso aproximado 90 g, Itens incluso				
		Estojo de proteção Condições exigidas na entrega:				
		Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 12				
		meses. Manual técnico e certificado de				
		calibração/inserção metrológica, se aplicável.				
		Acessórios mínimos: estojo de proteção (bolsa rígida ou				
		macia), pilhas (já inclusas), manual em idioma nacional				
1	1	(Português). Embalagem adequada para transporte,				

		evitando danos durante o frete.					
22	478060	Tubo de concreto, diâmetro 400mm x 1m, fabricado	725	Unid	109,75	79.568,75	
		conforme normas ABNT, com armação de ferro e com					
		sistema de encaixe macho e fêmea					
23	618198	Vaso sanitário de louça tamanho infantil, com altura de	4	Unid	1.058,64	4.234,56	
		30 cm, caixa acoplada, assento oval de plástico soprado					
		e tampa de plástico, tudo na cor branca, conjunto					
		completo com todos os acessórios para instalação					
Total estimado R\$ 516.187,76							
(quinhentos e dezesseis mil mil, cento e oitenta e sete reais e setenta seis centavos)							

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** Aquisição de materiais de forma parcelada, com o objetivo de atender às demandas contínuas de manutenção, reparos de prédios públicos, iluminação pública, praças e demais espaços sob responsabilidade do município.
- **2.2.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40°, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.
- **2.3.** Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

# 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **3.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021).
- I. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

## 3.3. Da qualificação econômico-financeira:

- I A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores:
- **i.** Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

# 3.4. Da qualificação técnica:

- I. O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante neste Termo, para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos produtos/serviços entregues.
  - II. Para o item 12 a licitante deverá apresentar também, os seguintes documentos:
- **i.** Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de massa asfáltica similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **ii.** A empresa proponente deverá apresentar a Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão ambiental competente, mas se a proponente for distribuidora, deverá apresentar LO em nome do fabricante do produto;
- **iii.** A licença poderá ser apresentada em nome da proponente ou de seu fornecedor, que caso esteja em nome do seu fornecedor, deverá ser apresentado Contrato de Fornecimento (ou documento hábil), entre a proponente e a empresa detentora da licença, bem como, a comprovação por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de que quem assinou o referido Contrato, juntamente com a proponente e seu representante legal, possui poderes para tal;

**i.** Certificado de registro ou inscrição, na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU) do fabricante do produto e do Responsável Técnico, mas se a proponente for apenas distribuidora, deverá apresentar o certificado em nome do fabricante do produto e do seu responsável técnico.

## 3.5. Dos prazos e condições de entrega:

- **I.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.
- i. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- **ii.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, no endereço indicado nas Notas de Empenho de Despesa/Ordem de Entrega após seu recebimento.
- **iii.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.
- **iv.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal, desde que em conformidade com as exigências deste termo.
  - v. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

#### 3.6. Da fiscalização:

- **I.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por servidores designados para tal, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:
- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **II.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

## 3.7. Do pagamento:

- **I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **i.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- **ii.** Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.
- iii. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.
- **II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
  - IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- **V.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- **VI.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **VII.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **VIII.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.
- **IX.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- **X.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### 3.8. Das obrigações da contratante e da contratada:

- I. São Obrigações da Contratante
  - i. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
  - ii. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
  - v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.
  - II. São Obrigações da Contratada
- **i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta:
- **ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **iv.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **vi.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **vii.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- **ix.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

# 3.9. Das sanções administrativas:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- **ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
  - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação da contrato;
  - ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
  - i. Advertência;
- **ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III. As sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- **IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- **V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea "ii", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "iii" e iv" do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - ii. Pagamento da multa;
- **iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "viii" e "xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 3.10. Dos casos fortuitos ou de força maior:

- I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:
  - i. Greve geral;
  - ii. Calamidade pública;
  - iii. Interrupção dos meios de transporte;
  - iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
  - II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 3.11. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

**I.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021: "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato".

### 3.12. Da extinção:

- **I.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:
- i. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **ii.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **iii.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- **iv.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.